PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.599/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SANTOS GOMES CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SANTO GOMES CARDOSO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 23, lote nº 09, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para V-101, fundos com o lote nº 27, medindo 08m00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=